



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 35/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 000 (LIVRE), PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA Nº. 650/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal no. 675 de 30 de Agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso - FR 000, (livre) no valor de R\$ 1.115.000,00 (Um milhão, cento e quinze mil reais), com as seguinte dotação de despesa:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2005 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito

00150 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Material de Consumo*R\$ 5.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001- Administração Geral

04.122.0010.2010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração

00440 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica....*R\$ 50.000,00

004 - D.A. - Encargos Especiais

28.845.0000.2023 – Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

00830 - 3.3.90.47.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Obrigações Tributárias e Contributivas.....* R\$ 100.000,00

001 – Administração Geral

04.122.0010.2010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração.

00440 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....* R\$ 50.000,00

004 – D.A Encargos Especiais

28.845.0000.2023 – Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP

00830 – 3.3.90.47.00.00 – 0 – 0 – 000 – *Obrigações Tributárias e Contributivas.....*R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

003 - Divisão de Tesouraria

04.123.0010.2033 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria

02070 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 500.000,00

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - DEC - Divisão de Educação

12.365.0022.2059 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil CMEI

Nice Braga

03520 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 103 - Material de ConsumoR\$ 25.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0010.2078 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde

05060 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 303 - Diárias - Civil.....R\$ 25.000,00

05070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de ConsumoR\$ 25.000,00

05090 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 40.000,00

10.302.0025.2094 — Manutenção da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis

06970 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 494 - Diárias - Civil.....R\$ 30.000,00

06980 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

06990 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 494 — Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

07020 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros —Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

10.301.0025.2095 - Manutenção da -Unidade Básica de Saúde - UBS

07080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

07090 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

10.301.0026.2096 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos da Saúde no Município

07140 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde

07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - Gabinete do Diretor

08.122.0010.2101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento

Municipal de Assistência Social

07450 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00

07500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

08.243.0029.2107 - Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

07840 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Material de Consumo*.....R\$ 6.000,00
07860 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica*.....R\$ 4.000,00

08.243.0030.2108 - Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

07970 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Material de Consumo*.....R\$ 10.000,00

08.244.0030.2109 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos

08250 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Material de Consumo*.....R\$ 10.000,00

15 - DEPARTAMENTO DE HABITACÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002 — Divisão de Urbanismo

15.122.0010.2115 — Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo

08580 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Material de Consumo*.....R\$ 25.000,00

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - Divisão do Serviço Rodoviário

26.122.0010.2132 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte Rodoviário

09260 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Indenizações e Restituições Trabalhistas*.....R\$ 40.000,00
09280 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - *Material de Consumo*.....R\$ 35.000,00

TOTAL RS 1.115.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II — excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita, em anexo ao Projeto de Lei:

Receita — 17.11.51.11.00.00.00 - Fonte Recursos 000 — Cota Parte do Fundo e Participação dos Municípios - FR 000..... RS1.115.000,00

TOTAL.....RS 1.115.000,00

Art. 3º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º, com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 648/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 — LOA e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

Art. 4º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº.643 /2021 - PPA, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 31 de Agosto de 2022.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 01 / 09 de 2022
Edição: 2784 / Pág: 05 e 06

WENCESLAU BRAZ

EXTRATO 1º Termo Aditivo Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 049154/2021 - Processo Administrativo nº 102/2021 - Pregão Eletrônico Nº 49/2021 - Órgão gestor: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. - Fornecedor: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.790.111/0001-72. - Objeto: "A possível aquisição de gêneros alimentícios diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, bem como para o preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses", ou seja, 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. - Parecerista: Sadi Donizete de Souza Filho (OAB/SP 73.135) - Dos valores: referente ao item nº 43, passando o valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para R\$ 38,52 (trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao item nº 92, passando o valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), Wenceslau Braz-PR, 31 de agosto de 2022 - Atahye Ferreira dos Santos Junior - Prefeito

JABOTI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2022
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

- 1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.85/2022. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
- 2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Serviço de cronometragem eletrônica, transmissão de resultados em tempo real, serviço de hospedagem em site para inscrição e divulgação do evento, prevendo um total de 150 participantes.
- 3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 3.312,62 (Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos).
- 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/09/2022 às 13:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti.
- 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 31/08/2022. Juliano Rodrigo Moreira, Pregoeiro Oficial Portaria nº03/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 34/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 946 DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR - ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 411290020210001 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº. 674 de 30 de Agosto de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar criação de dotação Orçamentária por Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal nº. 650/2021, no valor total de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), na Dotação e Fonte a seguir:

- Departamento Municipal de Assistência Social
- 001- Gabinete do Diretor

08.243.0030.2147-Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
02121-3.3.90.30.00.00 - 0-0-946 - Material de Consumo
.....R\$ 67.000,00
02122-3.3.90.39.00.00 - 0-0-946-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 90.000,00

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 157.000,00

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, deverá servir o Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso: FR 946 recebida através de Emenda Parlamentar - Espelho da Programação 411290020210001 alocada no Departamento de Assistência Social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e um provável excesso de arrecadação na rubrica da receita de Rendimentos de Aplicação Financeira FR 946 no valor de R 7.000,00 (Sete mil reais).

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 31 de Agosto

de 2022
ECLAIR RAUEN
Prefeito

DECRETO Nº. 35/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA FONTE DE RECURSO 000 (LIVRE), PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA Nº. 650/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº. 675 de 30 de Agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso -FR 000, (livre) no valor de R\$ 1.115.000,00 (Um milhão, cento e quinze mil reais), com as seguinte dotação de despesa:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

001 - Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2005 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito
00150 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00

05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001- Administração Geral
04.122.0010.2010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração
00440 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

004 - D.A. - Encargos Especiais
28.845.0000.2023 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
00830 - 3.3.90.47.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 100.000,00

001 - Administração Geral

04.122.0010.2010 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Administração.
00440 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00
004 - D.A Encargos Especiais
28.845.0000.2023 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
00830 - 3.3.90.47.00.00 - 0 - 0 - 000 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 100.000,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

003 - Divisão de Tesouraria
04.123.0010.2033 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria
02070 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 500.000,00

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - DEC - Divisão de Educação
12.365.0022.2059 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil CMEI Nice Braga
03520 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 103 - Material de Consumo
.....R\$ 25.000,00

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2078 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Saúde
05060 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 303 - Diárias - Civil.....R\$ 25.000,00
05070 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo
.....R\$ 25.000,00
05090 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 40.000,00

10.302.0025.2094 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde São Francisco de Assis

06970 - 3.3.90.14.00.00 - 0 - 0 - 494 - Diárias - Civil.....R\$ 30.000,00
06980 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
06990 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 494 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00 07020 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

10.301.0025.2095 - Manutenção da -Unidade Básica de Saúde - UBS

07080 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 303 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00 07090 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
10.301.0026.2096 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos da Saúde no Município
07140 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde

07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

001 - Gabinete do Diretor
08.122.0010.2101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social
07450 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00
07500 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
08.243.0029.2107 - Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
07840 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 6.000,00
07860 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
08.243.0030.2108 - Manutenção e Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
07970 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

08.244.0030.2109 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos
08250 - 3.3.90.30.00.00 - 0-0-000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

15 - DEPARTAMENTO DE HABITACÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002 - Divisão de Urbanismo
15.122.0010.2115 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo
08580-3.3.90.30.00.00-0-0-000-Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 - Divisão do Serviço Rodoviário
26.122.0010.2132 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Transporte Rodoviário
09260 - 3.1.90.94.00.00 - 0 - 0 - 000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 40.000,00
09280 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

Editais

TOTAL R\$ 1.115.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II — excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita, em anexo ao Projeto de Lei.

Receita — 17.11.51.11.00.00.00.00 - Fonte Recursos 000 — Cota Parte do Fundo e Participação dos Municípios - FR 000 R\$ 1.115.000,00

TOTAL R\$ 1.115.000,00

Art. 3º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º, com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 648/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 — LOA e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º - Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei NO.643 /2021 - PPA, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Jundiá do Sul, 31 de Agosto de 2022.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

DECRETO Nº. 36/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 650/2021 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal no. 676 de 30 de Agosto de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 247.872,96 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária e respectivas Fontes:

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
001- Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2079 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

06050 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo R\$ 2.086,14
06070 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

10.301.0026.2097 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde
07180 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 495 - Material de Consumo R\$ 64.258,42
07190 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 497 - Material de Consumo R\$ 21.343,17
07260 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 495 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00
07290 - 4.4.90.52.00.00 - 0 - 0 - 497 - Equipamento e Material Permanente R\$ 89.424,57

10.301.0026.2098 - Atendimentos a Emendas Parlamentares
07310 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 01100 - Material de Consumo R\$ 1.760,66
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495 R\$ 135.344,56
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497 R\$ 110.767,74

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 497 R\$ 110.767,74
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 01100 R\$ 1.760,66

TOTAL R\$ 247.872,96

Artigo 2º. - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei será utilizado recursos do Superávit Financeiro das Fontes de Recursos a seguir.

SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 495 R\$ 135.344,56
SUPERAVIT DA FONTE DE RECURSO - FR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 111/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos. Vandell Romão e Rogério Cezar Tomba, ocupantes do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal à gasolina (barulho do motor) e para o servidor Everaldo Aparecido Pereira, ocupante do cargo efetivo de Operário, o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município, por motivo de manusear produtos químicos na lavagem, limpeza e higienização de veículos da Prefeitura inclusive ambulâncias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	11
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira	13
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem	26
220486	Josely Cassemiro Bueno	Técnica de Enfermagem	20
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem	13
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem	13
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	12
220497	Adauheber Macedo da Silva	Procurador Jurídico	23

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de agosto de 2022.

Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº 113/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conside-

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal no. 650/2021-LOA, revogadas as disposições em contrário. Jundiá do Sul/PR, 31 de Agosto de 2022

ECLAIR RAUEN
Prefeito

cação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de agosto de 2022.
Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº 112/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de julho de 2022 à 15 de agosto de 2022.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de julho de 2022.

rando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJ/S).

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de julho de 2022 à 15 de agosto de 2022.